



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI Nº 0291/2001

COCALZINHO DE GOIÁS, 08 DE JUNHO DE 2001.

“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA CUSTEAR DESPESAS DA FESTA DE RODEIO E SHOW ARTÍSTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS,
Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

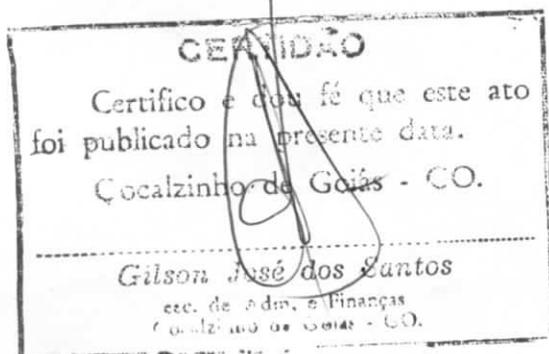
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para promover festa de Rodeio SHOW artístico que se realizará na Sede do Município nos dias 14 a 17 do corrente mês.

04 e 07 de junho

Art. 2º - O crédito autorizado pelo Artigo 1º será detalhado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
COCALZINHO DE GOIÁS, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2.001.




ANTÔNIO ARMANDO DA SILVA
Prefeito Municipal